



**ANACEU - Associação Nacional dos Centros Universitários**  
SCS Quadra 7 Bloco A nº 100 - Salas 805 e 807  
Edifício Torre do Pátio Brasil. Brasília - DF - CEP: 70.307-901  
Telefones: (61) 3321-5535 / 3322-9408  
[www.anaceu.org.br](http://www.anaceu.org.br)  
[anaceu@anaceu.org.br](mailto:anaceu@anaceu.org.br)

## **Ministério da Educação**

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

Alterar a Instrução Normativa SESU nº 5, de 14 de outubro de 2022, que aprova a versão 1.05 dos Anexos I, II e III da Instrução Normativa - IN/SESU nº 1, de 15 de dezembro de 2020.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista as disposições contidas na Portaria MEC nº 330, de 5 de abril de 2018, na Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, na Portaria MEC nº 554, de 11 de março de 2019, e na Instrução Normativa SESU nº 1, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Instrução Normativa SESU nº 5, de 14 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As Instituições de Ensino Superior (IES) deverão ajustar os sistemas para a versão 1.05 até o dia 17 de abril de 2023, podendo, nesse ínterim, utilizar a versão 1.04.1, aprovada pela Instrução Normativa SESU nº 2, de 2 de maio de 2022, ou a versão 1.05.

Parágrafo Único. Após o prazo previsto no caput, a emissão de diplomas digitais somente poderá ser realizada por meio da versão 1.05.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE PIRES DE CARVALHO**

**(Publicada no DOU nº 35, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023, Seção 1, Página 148)**

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**